



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação de mídia digital, gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo informativo institucional, filmagem com elaboração de roteiros, tratamento de áudio e vídeo, aplicação de elementos gráficos, legendas, vinhetas, entregues em formatos digitais compatíveis com redes sociais e demais canais oficiais da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços e os documentos de habilitação **por meio do e-mail** licitacaocmfrp@gmail.com **ou presencialmente** na sede da Câmara Municipal, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto/BA, durante o período indicado no cronograma abaixo, observadas as datas e horários.

Cronograma de recebimento da Carta Proposta e dos Documentos de Habilitação	Data / Horário
Início do recebimento	16/03/2026
Encerramento do recebimento de forma presencial ou por e-mail	19/03/2026 - Até às 13h00

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos na íntegra na sala de licitação e contratos, na sede do Poder Legislativo, **ou por meio do Portal da Transparência** e do **PNCP**, bem como **por solicitação via e-mail:** licitacaocmfrp@gmail.com

Divulgação nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021

“As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Contratação direta/envios de documentos: Devido a natureza da contratação direta que visa agilizar o processo sem a necessidade de uma licitação convencional, os participantes devem entregar ou enviar apenas os documentos especificados neste Aviso de Chamamento, Termo de Referência e demais anexos. Este procedimento assegura a rapidez e a eficiência na análise dos documentos.

Documentação com entrega por e-mail: Por razões de segurança, todos os arquivos devem ser anexados diretamente ao e-mail, sem o uso de links externos para a transferência de documentos que direcionem para downloads específicos do endereço do emitente/participante.

Documentação com entrega na Sede da Câmara: Deverão ser entregues em dias úteis nos horários das 08:00h às 13:00h, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA:

- A) Os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) deverão estar devidamente lacrados.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Todas as propostas enviadas serão analisadas e farão parte do processo, sendo selecionada para contratação a proposta que apresentar menor valor de acordo com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e que a documentação de habilitação atenda aos requisitos exigidos no termo de referência anexo I, nos termos do Art. 72, Inciso V.

Serão analisados apenas os documentos de habilitação da empresa que apresentar a proposta de menor valor.

A(s) proposta(s) com indício de inexecutabilidade ou sobrepreço poderão ser desclassificadas nos termos do Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 42 da Resolução nº 01 deste Poder Legislativo, e reforçada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Art. 34.

A documentação de habilitação do(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta(s) de maior valor não será analisada e não será incluída no processo. Caso o(s) proponente(s) não compareça(m) para retirá-la(s) no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado, esta será descartada conforme determina a legislação vigente.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O resultado desta dispensa será disponibilizado no site oficial do Legislativo, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência e ampla divulgação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Recurso das seguintes fontes:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento/subelemento	Fonte De Recurso
01.01.– Câmara Municipal de Vereadores	1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/3.3.90.39.92 serviços de publicidade institucional	Duodécimo

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I TR.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente chamamento no anexo II.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Será selecionada a proposta mais vantajosa para administração pública e será divulgado o resultado no sítio oficial do Legislativo e PNCP.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar o presente **aviso de contratação direta por dispensa de licitação**, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa e interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente justificado.

O Poder Legislativo deverá anular o presente **aviso de contratação direta por dispensa de licitação**, no todo ou em parte, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Após a apresentação da proposta, não será admitida sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente deste Poder Legislativo.

Anexo I - Termo De Referência -

Anexo II – Modelo De Carta Proposta

Anexo III – Modelo De Declaração Unificada

Anexo IV – Termo de confidencialidade, sigilo e proteção de dados (individual)

Anexo V - Atestado de vistoria técnica

Anexo VI - Minuta De Contrato

Anexo VII -Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições locais

Formosa do Rio Preto – Bahia, 16 de março de 2026.


ODILIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação de mídia digital, gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo informativo institucional, filmagem com elaboração de roteiros, tratamento de áudio e vídeo, aplicação de elementos gráficos, legendas, vinhetas, entregues em formatos digitais compatíveis com redes sociais e demais canais oficiais da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso, TR e seus anexos.

1.1. Descrição Técnica dos Serviços – Lote único

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada
01	Prestação de Serviço de criação de mídia digital, gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo informativo institucional, filmagem com elaboração de roteiros, tratamento de áudio e vídeo, aplicação de elementos gráficos, legendas, vinhetas, entregues em formatos digitais compatíveis com redes sociais e demais canais oficiais da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.	Mês	09

A estimativa do quantitativo foi definida exclusivamente com base na demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), que integra o presente processo, observadas as necessidades institucionais previstas para o período de vigência contratual, de modo a assegurar o adequado dimensionamento da contratação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados em comunicação digital e produção audiovisual é imperativa para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, município que se destaca como o maior em extensão territorial da Bahia e possui uma população estimada em mais de 25 mil habitantes. Em um território tão vasto, a comunicação institucional não é apenas um acessório, mas o principal instrumento de transparência e cidadania. O atual cenário de 570 seguidores no perfil oficial do Instagram evidencia um hiato de comunicação que precisa ser superado, a baixa representatividade digital impede que as



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ações legislativas alcancem o cidadão comum, tornando a gestão pública distante e opaca frente às demandas de uma sociedade hiper conectada. Da mesma forma, na página da TV Câmara de Formosa do Rio Preto possui um número não expressivo de inscritos, contando com 674, gerando um alcance médio das visualizações de 2025 até o presente momento um valor de 232,6 visualizações, tendo maior alcance em 09 sessões, estas de posse e de assuntos polêmicos como a eleição para a nova mesa diretora, totalizando uma média de 1,73mi. Isso revela que o alcance aumenta somente em alguns casos tratados na Casa, porém o propósito é que a população participe ativamente em todas as sessões e para isso é fundamental um canal de comunicação que dê resultados.

A natureza técnica do objeto — que envolve desde o gerenciamento de redes sociais até a produção de conteúdo com roteirização e tratamento de áudio e vídeo — exige expertise que extrapola a estrutura administrativa atual. A contratação visa profissionalizar a imagem do Poder Legislativo, garantindo que a informação chegue de forma clara, objetiva e acessível, cumprindo o princípio da publicidade sob a ótica da eficácia. Com o suporte especializado, a Câmara poderá fornecer conteúdo informativo palatável, fortalecendo a confiança da população nas instituições democráticas e assegurando que o interesse público seja amplamente difundido.

Esta contratação está intrinsecamente vinculada às metas do Plano Plurianual (PPA), servindo de suporte para a iniciativa de ampliar a transmissão digital das sessões e audiências públicas, em total alinhamento com o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). A estrutura tecnológica e criativa a ser contratada viabilizará o chamamento da população para a participação. Outro fator é que com informações claras, tanto em imagens quanto vídeos, demonstrando as ações dos vereadores, estimulará indiretamente a criação do Fórum Permanente de Participação Popular, pois a população passará a entender de forma mais clara como é atuação de um Poder Legislativo Municipal. Tais ações também são fundamentais para atingir o indicador de "Participação Popular em Audiências Públicas", que possui a meta audaciosa de 2.000 participantes no período de 2025-2029, transformando a rede social, site institucional um verdadeiro palco informativo para buscar a participação da população.

Os pontos positivos desta contratação residem na mitigação de riscos de imagem e na promoção da educação política. Ao investir em mídia digital e gestão de redes, a Casa Legislativa moderniza sua interlocução, permite a interatividade em tempo real e consolida um arquivo histórico digital de alta



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

qualidade técnica, essencial para a memória do município. A presença digital estratégica não apenas informa, mas educa o cidadão sobre o papel do vereador, elevando o nível do debate público e garantindo que a transparência deixe de ser um conceito abstrato para se tornar uma prática diária, visual e auditável.

Em contrapartida, o impacto negativo da não contratação é a manutenção do isolamento institucional e a vulnerabilidade a desinformações (fake news). Sem um canal oficial profissionalizado e dinâmico, a Câmara perde a narrativa de suas próprias ações para fontes não oficiais, gerando ruídos que prejudicam a imagem pública e o direito constitucional à informação. A ausência de uma gestão técnica de redes sociais em um município do porte de Formosa do Rio Preto configura uma omissão na modernização administrativa, mantendo o Legislativo invisível para as novas gerações e desconectado da realidade tecnológica atual, o que enfraquece a própria representatividade parlamentar.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, das contratações diretas nos termos do artigo 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como ao art. 17 da Resolução Legislativa nº 01/2023.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação é considerada mais viável do que o procedimento licitatório. No entanto, deve ser detalhadamente formalizada, garantindo que todas as premissas básicas de um



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

processo licitatório sejam mantidas. É imprescindível buscar o melhor atendimento à finalidade pública, respeitando princípios fundamentais como impessoalidade, moralidade e publicidade.

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do baixo valor, torna-se menos custosa economicamente e mais pragmática do que a realização do processo licitatório. Essa abordagem visa à consecução do interesse público de forma mais direta e eficaz.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA

4.1. Será contratado aquele que atender os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e ofertar a proposta mais vantajosa para a administração.

5 – DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E JUSTIFICATIVA

5.1 No que diz respeito aos valores previamente estimados, estes se encontram compatíveis com os praticados no mercado. Para sua apuração, foram adotados parâmetros de pesquisas de preços de contratações públicas similares ao objeto, bem como cotação direta com fornecedores, de modo a garantir a compatibilidade com os valores atuais. A estimativa observou o disposto no **art. 72** e no **art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, em combinação com seus incisos **I, II, III e IV**, além do previsto na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- *IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”*

5.2 JUSTIFICATIVA

5.2.1 Optou-se por manter o valor global estimado da contratação em sigilo até a conclusão da dispensa, conforme o art. 24, combinado com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que permite o sigilo do orçamento, desde que justificado, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

5.2.2 Tal medida visa preservar a competitividade e a integridade do processo, evitando que as empresas ajustem suas propostas com base na estimativa orçamentária. O sigilo contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, assegura a isonomia entre os participantes e reforça a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO, Art. 92, IV

6.1. Nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será executado sob o regime de execução indireta, mediante prestação de serviços, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida consiste na prestação de serviços especializados de comunicação digital, produção audiovisual e gerenciamento de redes sociais, configurando-se como uma contratação de serviços comuns, voltada à modernização da interlocução entre o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto e a sociedade. A solução não se limita à mera postagem de conteúdos, mas abrange um ecossistema de transparência ativa composto por:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- **Planejamento e gestão estratégica de redes sociais:** Curadoria, monitoramento e gestão do perfil oficial (Instagram e demais canais), com foco na reversão do atual deficit de engajamento (570 seguidores e baixa visualização) e na promoção da interatividade cidadã.
- **Produção de conteúdo informativo e educativo:** Elaboração de roteiros, mídias institucionais de convocação de sessões e/ou eventos, notícias e criação de artes gráficas que traduzam a atividade legislativa para uma linguagem acessível, clara e objetiva, combatendo a desinformação.
- **Núcleo de produção audiovisual e transmissão:** Cobertura técnica de sessões plenárias e audiências públicas, com captação de imagem em alta resolução, tratamento de áudio, aplicação de elementos gráficos (vinhetas e legendas) e edição final, garantindo a memória institucional e a acessibilidade. Contará também com entrevistas e produção de material com os vereadores, sociedade e autoridades, além de fiscalizações e eventos promovidos por esta Casa.

A solução será executada de forma contínua, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos próprios da contratada, devendo os produtos finais (artes, vídeos e relatórios) serem entregues em formatos digitais compatíveis com as plataformas vigentes, assegurando-se à Câmara Municipal a propriedade intelectual plena e o acesso irrestrito aos arquivos brutos e senhas de administração.

8.1 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

8.1.1. Titularidade Plena: Todos os direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos em decorrência deste contrato — incluindo, mas não se limitando a: artes gráficas, logotipos, vídeos editados, roteiros, fotografias, áudios e textos — pertencerão exclusivamente à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme preceitua o Art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Entrega de Arquivos Editáveis: A Contratada obriga-se a entregar mensalmente, ou sempre que solicitado pela Fiscalização, os arquivos em seus formatos nativos e editáveis, bem como os arquivos brutos utilizados nas produções audiovisuais.

8.1.3. Gestão de Ativos Digitais:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) Todas as senhas de acesso a redes sociais, canais de vídeo e ferramentas de gestão deverão ser compartilhadas com a gestão, sendo vedada a exclusividade de acesso por parte da Contratada.

8.2. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO DE IMAGEM (LGPD)

8.2.1. Termo de Confidencialidade Individual: A Contratada deverá colher a assinatura de um Termo de Confidencialidade e Sigilo de todos os seus empregados e prepostos envolvidos na execução do objeto, encaminhando cópia à Fiscalização do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou da substituição de pessoal.

8.2.2. Do Uso da Imagem e Voz:

a) A Contratada é responsável por garantir que toda captação de imagem e voz de terceiros (cidadãos em audiências, servidores e parlamentares) seja utilizada estritamente para fins institucionais e informativos, vedada qualquer forma de exploração comercial, política-partidária ou degradante.

b) Nas coberturas de sessões, fiscalização e eventos, a Contratada deverá auxiliar a Câmara na manutenção de avisos visíveis sobre a gravação para fins de transparência pública, em conformidade com o legítimo interesse do Estado.

c) **Do Sigilo de Credenciais:** É terminantemente proibido o compartilhamento de senhas das redes sociais e canais oficiais da Câmara com pessoas não autorizadas. Qualquer suspeita de comprometimento de segurança deve ser reportada ao Fiscal do Contrato em até **02 (duas) horas** após a detecção.

d) **Proteção de Dados (LGPD):** A Contratada figura como **Operadora de Dados** (Art. 5º, VII, Lei 13.709/2018), devendo implementar medidas de segurança que impeçam o vazamento de informações ou o uso indevido da base de seguidores e interações da Câmara.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender ao objetivo da contratação, é essencial preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme estabelecidos pelo artigo 72, V da Lei Federal 14.133/2021.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis ou semelhantes (gerenciamento de redes, produção de vídeo e mídias para redes sociais ou transmissão ao vivo).

9.2 Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) pertinente ao objeto a ser contratado.

9.3 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário;

9.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver
- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- f) Regularidade perante FGTS;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9.5. OUTROS DOCUMENTOS:

9.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU - Inidôneos, CNJ - CNIA, CEIS, e CNEP, disponível no site do TCU.

9.6 CAPACIDADE OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

9.6.1. Para a execução fiel do objeto, a Contratada deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes equipamentos mínimos, de sua propriedade ou sob seu usufruto legal, garantindo a padronização e a alta qualidade das entregas (Full HD/4K):

- a) Câmera digital profissional para produção audiovisual, com resolução mínima 6K, compatível com lentes intercambiáveis, acompanhada de lente com abertura mínima f/2.8, adequada para captação de imagens em ambientes internos e externos, com recursos de controle manual de foco, exposição e áudio, compatível com gravação em padrão profissional. Com utilização de tripé de alumínio de 2 estágios com tigela de 60 mm.
- b) Monitor, tamanho da tela: 27 ", painel IPS com ângulo de visão de 178° para cores precisas, brilho de 350 cd/m² que melhora visibilidade em ambientes iluminados, tempo de resposta de 4 ms GTG para transições suaves, alto-falantes embutidos de 2 x 3W para som sem necessidade de alto-falantes externos.
- c) b) Unidade de Captura de Áudio: Kit de microfones profissionais (lapela e direcionais/shotgun), interfaces de áudio e gravadores digitais que garantam a eliminação de ruídos externos e a clareza da voz dos parlamentares e cidadãos.
- d) Unidade de Iluminação: Kit de iluminação LED profissional (softboxes ou painéis de LED) para estúdio e locações externas, garantindo a fidelidade cromática e a estética institucional.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- e) Unidade de Pós-Produção: Estação de edição com hardware processador e placa de vídeo capazes de renderizar os formatos exigidos para vinculação nas redes sociais, site institucional e telas presenciais na sede desta Casa, sem perda de frames.
- f) Declaração de Disponibilidade: A licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, uma relação de equipamentos, indicando marca e modelo, sob pena de desclassificação por incapacidade operacional.
- g) Substituição e Manutenção: A Contratada é integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, devendo substituí-los imediatamente em caso de pane, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

9.7. REQUISITOS DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA

9.7.1. Plano de Comunicação Digital: A contratada deve apresentar, logo no início, um cronograma de postagens e uma estratégia para atingir as metas de engajamento no Instagram, Youtube, acesso ao site e visando que a população participe ativamente das ações desta Casa.

9.7.2. Cronograma de Entregas: Definição clara dos prazos para edição e entrega dos serviços:

- a) vídeos da sessão plenária, audiências, eventos, e fiscalização entregues em até 24h após o evento;
- b) produção de mídias informando a pauta das sessões ordinárias/extra/audiências/eventos no prazo de até 02 horas do seu recebimento.
- c) produção de mídias informativas diversas no prazo de até 02 horas do recebimento da solicitação;
- d) gerenciamento das redes sociais tempestivamente.

9.8. DA VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA COM DECLARAÇÃO)

9.8.1. Para o fiel cumprimento das obrigações e a elaboração de proposta fidedigna, as empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9.8.2. A vistoria visa o conhecimento das condições locais, tais como: acústica do plenário, pontos de captação de áudio e vídeo, infraestrutura de rede lógica (internet), posicionamento de câmeras e condições de iluminação.

9.8.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto à sua proposta, uma Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, assumindo todos os riscos decorrentes de eventuais dificuldades técnicas que poderiam ter sido constatadas na visita, sendo vedada a alegação de desconhecimento para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacaocmfrp@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de contratações deste Poder Legislativo, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante ao contratante na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O prazo para início da execução dos serviços será imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, emitida pela Administração.

11.2. Caso não seja possível realizar o serviço a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

11.3. O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

fiscalização, mediante termo/registro detalhado, quando verificado o atendimento das exigências técnicas iniciais, especialmente quanto à disponibilidade do ambiente digital, funcionalidade do canal e condições para publicação dos conteúdos.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/registro detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, incluindo a comprovação da efetiva publicação digital dos atos e conteúdos encaminhados.

11.5. As publicações e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos e republicados no prazo de até 01 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da execução inadequada, incompleta, intempestiva ou em desconformidade com o contrato.

11.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do ateste da execução do objeto (comprovação da entrega do serviço), preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, respeitada a ordem cronológica prevista no art. 142 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da documentação comprobatória no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, após verificação do material produzido.

11.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de relatório de prestação de serviços:

11.9.1. Itens de verificação obrigatória:

- Arquivos brutos e editados depositados em nuvem da Câmara.
- Comprovação da entrega dos vídeos e mídias digitais.
- Relatório de métricas (alcance, novos seguidores e interações).
- Qualidade técnica: Áudio nítido e legendas sem erros gramaticais



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.01.– Câmara Municipal de Vereadores

ATIVIDADE:

1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo

ELEMENTO/SUBELEMENTO:

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ 3.3.90.39.92 serviços de publicidade institucional

FONTE DE RECURSO: Duodécimo

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviços será baseada no atendimento aos requisitos previstos neste Termo de Referência e na apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão para a execução do objeto e atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, especialmente habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação mínima necessária, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência terá início na data da assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme as disposições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar o objeto contratado conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

15.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer falhas, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas na execução, promovendo os ajustes necessários dentro do prazo assinalado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.3. No primeiro mês de vigência contratual, a Contratada deverá protocolar junto à Administração o arquivo consolidado contendo todos os **Termos de Confidencialidade e Sigilo Individual**, devidamente assinados por cada um dos funcionários, prepostos ou colaboradores que atuarão direta ou indiretamente no objeto desta contratação.

15.1.3.1. A apresentação dos referidos Termos é **necessária** para o atesto da primeira Nota Fiscal. A ausência de qualquer termo, ou a inclusão de novo pessoal sem a devida regularização do sigilo, caracteriza defeito na execução do serviço, por exposição da Câmara a riscos cibernéticos e de imagem, autorizando a suspensão do pagamento até a regularização da pendência.

15.1.3.2. Sempre que houver substituição ou acréscimo de pessoal na equipe da Contratada, os respectivos Termos deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de glosa proporcional no faturamento mensal.

15.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, relacionados à execução contratual.

15.1.5. Adotar práticas sustentáveis na execução contratual, buscando a redução de desperdícios e a utilização racional de recursos, bem como assegurando destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados, quando aplicável, em conformidade com as normas ambientais.

15.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

15.1.7. Orientar seus empregados/prepostos quanto à necessidade de acatar as determinações e orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas aplicáveis, quando houver.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos da legislação vigente.

15.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto.

15.1.11. Informar à CONTRATANTE, quando da apresentação do documento fiscal para pagamento, a alíquota de Imposto de Renda aplicável à retenção na fonte, observando a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, para fins de correta retenção, quando cabível.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado em conformidade com as disposições do contrato e deste Termo de Referência.

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

16.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

16.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelos serviços executados ou fornecimentos realizados, na forma e prazos estabelecidos no contrato.

16.1.6. Realizar as devidas retenções conforme legislação tributária em vigor.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratante reserva-se o direito de impugnar os serviços/ou fornecimento prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Formosa do Rio Preto - Bahia, 16 de março de 2026.



NIVÂNIA CÉLIA ALVES PEREIRA
gerente do setor administrativo, mat. 578
Portaria 02/2026



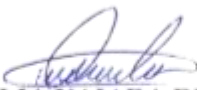
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

APROVO o presente Termo de Referência, referente à Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação de mídia digital, gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo informativo institucional, filmagem com elaboração de roteiros, tratamento de áudio e vídeo, aplicação de elementos gráficos, legendas, vinhetas, entregues em formatos digitais compatíveis com redes sociais e demais canais oficiais da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso, TR e seus anexos.

Declaro que o presente Termo de Referência encontra-se devidamente instruído, contendo os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à definição das condições de execução, aos critérios de medição/atesto e pagamento, bem como às demais disposições indispensáveis à formalização da contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

Formosa do Rio Preto – Bahia, 16 de março de 2026.


ODILIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO PADRONIZADO DE DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA PELO PROPONENTE

Pedido De Cotação De Preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Telefone:		Email:
Banco (Nome/Nº)	Agência Nº:	Conta Corrente Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 Dias		PRAZO DE ENTREGA:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de prestação de Serviço de criação de mídia digital, gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo informativo institucional, filmagem com elaboração de roteiros, tratamento de áudio e vídeo, aplicação de elementos gráficos, legendas, vinhetas, entregues em formatos digitais compatíveis com redes sociais e demais canais oficiais da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.	Mês	09	xxx	xxx

Valor total da proposta:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 -Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

[**Nome da Empresa**], inscrita no CNPJ nº [informar], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], portador do CPF nº [informar], DECLARA, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se integralmente pelo teor desta declaração, que:

- a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências futuras;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas legislações específicas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- e) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Municípios ou outros entes da Federação, nem punida com suspensão do direito de licitar e contratar;
- f) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**Local**], [**data**].

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS (INDIVIDUAL)

CONTRATO Nº: [Número do Contrato] **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA **CONTRATADA:** [Nome da Empresa]

Eu, [Nome Completo do Colaborador], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF, deixando alguns números em xx], colaborador(a) da empresa supramencionada, no exercício das funções de [Cargo/Função], declaro ter plena ciência das obrigações de sigilo e proteção de dados que regem a prestação de serviços à Câmara Municipal, comprometendo-me a:

1. **SIGILO ABSOLUTO:** Manter sigilo sobre todas as informações, senhas, dados pessoais de cidadãos, estratégias legislativas e materiais brutos de áudio e vídeo a que tiver acesso em razão do meu trabalho, não os divulgando a terceiros sem autorização expressa e por escrito da Câmara.
2. **USO DE IMAGEM:** Utilizar as imagens e vozes captadas (de parlamentares, servidores ou cidadãos) estritamente para a finalidade institucional prevista no contrato, sendo vedado o uso para fins pessoais, políticos, comerciais ou jocosos (memes, sátiras ou exposições degradantes).
3. **CONFORMIDADE LGPD:** Tratar os dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, garantindo que o acesso a redes sociais e bancos de dados da Câmara ocorra apenas em dispositivos seguros.
4. **DEVOLUÇÃO DE ATIVOS:** Comprometer-me a não reter cópias de arquivos brutos ou senhas após o desligamento da equipe ou término do contrato, sob as penas da lei.

Declaro estar ciente de que a violação deste termo sujeitará a empresa contratada às sanções da **Lei nº 14.133/2021** e a mim, individualmente, às sanções civis e penais cabíveis por quebra de sigilo e uso indevido de imagem.

[Local], [Data].

assinatura



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA **OBJETO:** xxxxxx

Atestamos, para os fins de participação no processo de contratação em epígrafe, que a empresa **[Nome da Empresa]**, representada pelo Sr(a). **[Nome do Representante]**, realizou nesta data vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal.

Na oportunidade, o representante tomou ciência das condições físicas e técnicas para a instalação de equipamentos, captação de sinal e execução das transmissões ao vivo, declarando-se apto a formular proposta que contemple todas as necessidades do órgão.

[Local e Data]

Assinatura do Servidor Responsável (Câmara)

Assinatura do Representante da Empresa



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A xxxx

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto/BA, representada neste ato pela Presidente, **Sra. ODILIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº xxx.121.545-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica xxxxx, inscrita no CNPJ xxxxx, com endereço xxxx, neste ato representada por xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo acima identificado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação de mídia digital, gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo informativo institucional, filmagem com elaboração de roteiros, tratamento de áudio e vídeo, aplicação de elementos gráficos, legendas, vinhetas, entregues em formatos digitais compatíveis com redes sociais e demais canais oficiais da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso, TR e seus anexos.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de prestação de Serviço de criação de mídia digital, gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo informativo institucional, filmagem com elaboração de roteiros, tratamento de áudio e vídeo, aplicação de elementos gráficos, legendas, vinhetas, entregues em formatos	Und	09	xxx	xxx



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

	digitais compatíveis com redes sociais e demais canais oficiais da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.				
--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa de vantajosidade e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxxx(xxx) com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços/ou fornecimento dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. Nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será executado sob o regime de execução indireta, mediante prestação de serviços, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	01.01.– Câmara Municipal de Vereadores
Atividade:	1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo
Elemento/subelemento:	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ 3.3.90.39.92 serviços de publicidade institucional
Fonte De Recurso:	Duodécimo



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e a ordem cronológica aplicável:

6.1.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura sem rasuras, contendo, no mínimo: endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), descrição clara do objeto, valores unitário e total, bem como o destaque do imposto de renda incidente na operação; em caso de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, deverá constar a indicação expressa do enquadramento legal.

6.1.2. A documentação fiscal e os demais documentos exigidos para o pagamento serão analisados pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, que somente atestará a execução e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento após verificado o cumprimento das condições contratuais e legais.

6.1.3. Havendo erro, inconsistência ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando o pagamento pendente até a regularização, hipótese em que o prazo para pagamento passará a contar a partir da reapresentação válida dos documentos, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos decorrentes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.1.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de certidões válidas, quando exigíveis, compreendendo, no mínimo: regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, observado o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. O pagamento ficará condicionado à apresentação do respectivo documento de medição e relatório de execução, quando aplicável, e ao correspondente ateste do fiscal do contrato.

6.1.6.1 Itens de obrigação obrigatória:

- Arquivos brutos e editados depositados em nuvem da Câmara.
- Comprovação da entrega dos vídeos e mídias digitais.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- Relatório de métricas (alcance, novos seguidores e interações).
- Qualidade técnica: Áudio nítido e legendas sem erros gramaticais.

6.1.7. No primeiro mês de vigência contratual, a Contratada deverá protocolar junto à Administração o arquivo consolidado contendo todos os **Termos de Confidencialidade e Sigilo Individual**, devidamente assinados por cada um dos funcionários, prepostos ou colaboradores que atuarão direta ou indiretamente no objeto desta contratação.

6.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, observando-se a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA indicar, quando cabível, a alíquota aplicável para fins de correta retenção.

6.1.9. Quando do pagamento, será efetuada ainda a retenção tributária prevista na reforma tributária no que couber.

6.1.10. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por referido regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação do enquadramento por meio de documento oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.

8.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA –REEQUILÍBRIO

9.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser solicitado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Observará no que couber, a implementação da reforma tributária.

9.2. O pedido deverá ser formalizado de forma motivada e devidamente instruído, cabendo à Administração analisar e decidir sobre a solicitação, observado art. 123 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. Os serviços serão executados mediante solicitação da CONTRATANTE, com início imediato após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo as publicações ser realizadas nos prazos estabelecidos e conforme as especificações contratuais.

11.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação do cumprimento das condições técnicas e operacionais.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, mediante ateste da execução pelo fiscal do contrato.

11.4. Constatadas falhas ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

11.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratado.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO.

12.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora **xxxx**, matrícula nº. **xxxx**, conforme Portaria n.º **xxx/2026**, designada fiscal do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA e à gestora de contratos, servidora **xxxx**, nomeada pela Portaria n.º **xxx/2026**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar o objeto contratado conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

13.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer falhas, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas na execução, promovendo os ajustes necessários dentro do prazo assinalado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, relacionados à execução contratual.

13.1.4. Adotar práticas sustentáveis na execução contratual, buscando a redução de desperdícios e a utilização racional de recursos, bem como assegurando destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados, quando aplicável, em conformidade com as normas ambientais.

13.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

13.1.6. Orientar seus empregados/prepostos quanto à necessidade de acatar as determinações e orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas aplicáveis, quando houver.

13.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto.

13.1.10. Informar à CONTRATANTE, quando da apresentação do documento fiscal para pagamento, a alíquota de Imposto de Renda aplicável à retenção na fonte, observando a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, para fins de correta retenção, quando cabível.

13.2. DA CONTRATANTE

13.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado em conformidade com as disposições do contrato e deste Termo de Referência.

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13.2.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

13.2.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelos serviços executados ou fornecimentos realizados, na forma e prazos estabelecidos no contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 10 % do valor do contrato conforme inciso II, § 3º da lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar/ou contratação direta e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

15.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao edital;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II da lei nº 14.133/2021.

15.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

15.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

15.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1 É vedado à contratada:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da lei nº 14.133/2021.

17.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial, de acordo com o previsto na lei nº 14.133/2021.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1 É eleito o foro da comarca de Formosa do Rio Preto-Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/2021.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.
Formosa do Rio Preto, Bahia, xxx de xxx de 2026.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**
ODILIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Representante legal da empresa

Testemunhas:

CPF. nº

CPF. N



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (Art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

À

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Ref.: Dispensa de Licitação nº 006/2026

Processo Administrativo nº 013/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da presente contratação.
2. Tem pleno conhecimento das características, peculiaridades e condições existentes para a execução dos serviços, bem como das exigências técnicas constantes no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.
3. Assume integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais, técnicas ou operacionais para fins de revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

Local e data: _____

Nome do representante legal

CPF nº _____

Cargo/Função: _____

Empresa: _____